



1.ª Votação	Resultado
09/05/91	AP. 3X1 Unida
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 261 /91

Data 09 de maio de 1991.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

INTO ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 112, DO REGIMENTO INTERNO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 316

INCLUI O PROJETO DE RESOLU
ÇÃO Nº 137, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 137, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 137, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 09 de maio de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de maio de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137

ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 112, DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Artigo 112, do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, passa a ter a seguinte re-
dação:

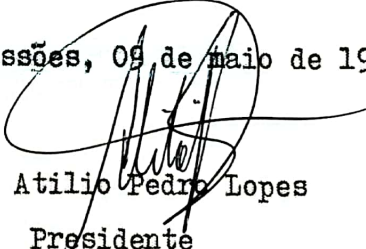
"Artigo 112 - A Câmara Municipal reunir-se-á semanal
mente, em Sessão Ordinária, às segundas-feiras, no horário das 20:
00 horas.

§ Único - As Sessões serão transferidas, automatica-
mente, para o dia útil imediato, se ocorrer em feriado ou ponto fa-
cultativo decretado pelo Poder Executivo."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data '
de sua publicação.

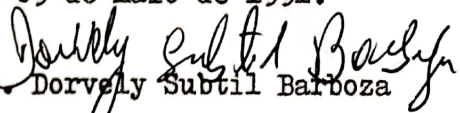
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 1991.


Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de maio de 1991.


Ver. Dorvelly Subtil Barboza

2º Secretário